



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

## RELATÓRIO

### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

**Identificação:** DFCR-RSM-RV-085-2026;

**Data(s) da Vistoria:** 06 e 07/08/2026;

**Data do Relatório de Vistoria:** 10/08/2026;

**Identificação do Contrato:** CONTRATO SELT Nº 20/2021 – EDITAL CRI nº 0001/2020;

**Objeto do Contrato:** concessão da infraestrutura de transporte do trecho da RSC-287, trecho Tabai – Santa Maria (km 28,03 ao km 232,54);

**Concessionária:** Rota de Santa Maria (RSM);

**Assunto:** vistoria técnica em campo;

**Referência:** SEI nº 26/0400-9000297-1.

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**a)** Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;

**b)** Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;

**c)** Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

**I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;**

**II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;**

**III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;**

**IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;**

**V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;**

**VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;**

**VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e**

**VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).**

**d)** Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

**VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).**

**e)** Ainda, nos termos da subcláusula 13.1 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

13.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á a fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e a fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros.** (grifo e sublinhado próprio).

**f)** Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 20/2021 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

**g)** Passa-se à análise e manifestação.

### III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

**a)** O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-RSM-VT3-002-2026, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na(s) data(s) de 6 e 7 de agosto de 2026;

**b)** O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;

**c)** A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021;

**d)** Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.<sup>a</sup> CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL CARLOS WAGNER SAMPAIO  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL RICARDO VON MUHLEN  
Diretor do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 10/08/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 10/08/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wagner Sampaio**, em 10/08/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Von Muhlen**, em 11/08/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3041596** e o código CRC **12D061E0**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas  
CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000297-1  
Documento SEI nº 3041596

## Relatório Tipo VT3 - Vistoria Semestral

|                                                                                                                                                     |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Identificação:</b> AFA-RSM-VT3-002-2026                                                                                                          | <b>Data da Vistoria:</b> 06/08/2026<br>07/08/2026 |
|                                                                                                                                                     | <b>Data do Relatório:</b> 10/08/2026              |
| <b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 20/2021 – EDITAL CRI nº 0001/2020.                                                               |                                                   |
| <b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias Rodovia RSC – 287 (km 28,03 ao km 232,54). |                                                   |
| <b>Concessionária:</b> Rota de Santa Maria – RSM                                                                                                    |                                                   |
| <b>Assunto:</b> Vistoria Semestral                                                                                                                  |                                                   |

### INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Rota de Santa Maria – RSM, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia RSC – 287 (km 28,03 ao km 232,54)

A presente vistoria foi realizada em 06/08/2026 e 07/08/2026 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica Semestral” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semestrais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de dispositivos nas Edificações e Instalações Operacionais, Terraplenos e Estruturas de Contenção e Obras de Arte Especiais- OAE;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo, nas edificações e OAE.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021, relativo ao Edital CRI nº 001/2020, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1. do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, e nos seus anexos”;
- c) O Item 13.4 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 13.6 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

## DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada entre 06/08/2026 e 07/08/2026, abrangendo o trecho concedido a Rota de Santa Maria Rodovia RSC– 287 (km 28,03 ao km 232,54) totalizando 204,51 km.

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 20/2021, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Rota de Santa Maria (RSM).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **Rota de Santa Maria – RSM.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Lucas Garcias**  
**Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**  
**Tec. Edif. Milton Aires**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **06/08/2026 entre 08:00 h e 17:30 h.**  
**07/08/2026 entre 08:30 h e 15:30 h**

D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **06/08/2026 Esolarado/nublado, ameno e seco.**  
**07/08/2026 Esolarado/nublado, frio e seco.**

E) Informações Operacionais das Rodovias e datas das vistorias:

## **RSC 287**

km 047+430 Equipe de Pare e Siga  
km 056+550 Equipe de Pare e Siga  
km 060+310 Equipe de Pare e Siga  
km 070+150 Equipe de Poda e Roçada  
km 086+200 01 Viatura de inspeção  
km 100+460 Equipe de Poda e Roçada  
km 132+000 01 Viatura de inspeção  
km 151+070 Equipe de Poda e Roçada  
km 190+900 Equipe de Pare e Siga  
km 220+52 01 Viatura de inspeção

F) Dispositivos contratuais com mais ênfase que foram avaliados;

### **f.1) Edificações e Instalações Operacionais:**

Estão relacionadas nesse relatório observações das condições gerais em variados pontos em que possuam edificação, Polícia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, Praças de Pedágio, com ou sem defeitos estruturais;

### **f.2) Obras de Arte Especial - OAE:**

Foram vistoriados os viadutos, pontes e passagens de nível para averiguar-se visualmente a sua condição de limpeza, pintura, execução e interface com a rodovia.

### **f.3) Terraplenos e Estruturas de CONTENÇÃO:**

Estão relacionadas nesse relatório observações das condições gerais o registrando em variados pontos de terraplenos sendo desenvolvidos, estruturas de contenção junto a duplicação de via, praças de apoio e pontes sendo construídas, bem como a existência de constatações ao longo de todo o trecho.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

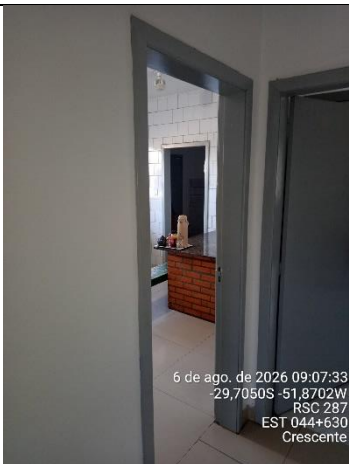
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de CONTENÇÃO) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

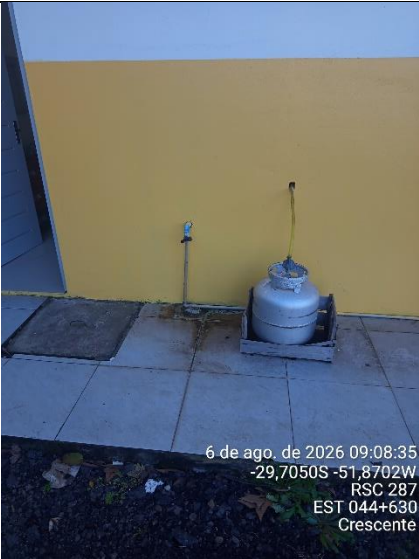
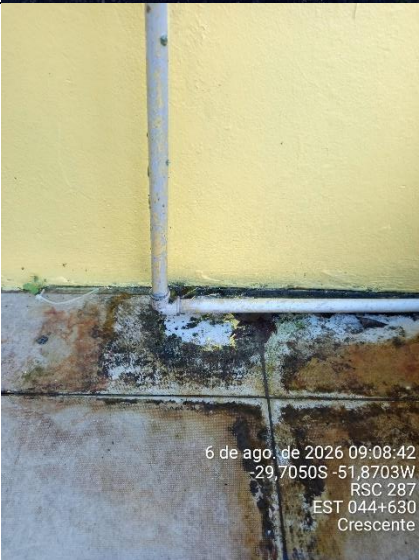
Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

Documento assinado digitalmente  
 HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES  
Data: 10/08/2026 11:24:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves  
Coordenador – CREA 112.378-D RS  
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

# ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- EDIFICAÇÕES

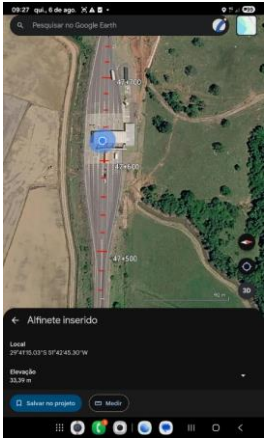
| ID | Localização                                                                        | Registro Fotográfico                                                               | Constatações (PER)                      | Km (aproximado) | Sentido da rodovia | Prazo de correção solicitado no (PER) | Observações                               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1. |  |   | Lâmpada danificada<br>Item 3.1.8 do PER | 044+630         | Crescente          | 72 horas                              | 01 (uma) lâmpada queimada junto a PRE 01. |
|    |                                                                                    |  |                                         |                 |                    |                                       |                                           |

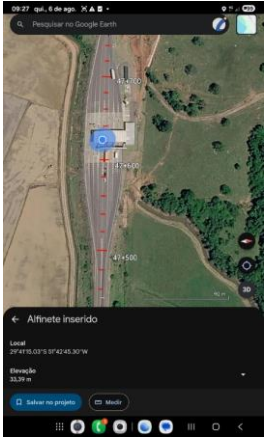
|    |                                                                                    |                                                                                    |                                                    |         |           |          |                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------|
| 2. |  |   | Sistema hidráulico danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 044+630 | Crescente | 72 horas | Necessidade de recomposição do elemento. |
|    |                                                                                    |  |                                                    |         |           |          |                                          |

|    |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |           |          |                                                        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------|
| 3. |  |  | Vidro de esquadria danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 044+630 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) Lâmina da squadria danificada junto a PRE 01. |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------|

|    |                                                                                   |                                                                                     |                                                               |         |           |          |                                                        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------|
| 4. |  |  | <p>Vidro de esquadria danificado</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 044+630 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) Lâmina da squadria danificada junto a PRE 01. |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------|

|    |                                                                                    |                                                                                     |                                                 |         |           |          |                                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|
| 5. |  |  | Ausência de<br>limpeza<br><br>Item 3.1.7 do PER | 047+625 | Crescente | 72 horas | Cobertura da praça de<br>pedágio com ausência<br>de limpeza. |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|

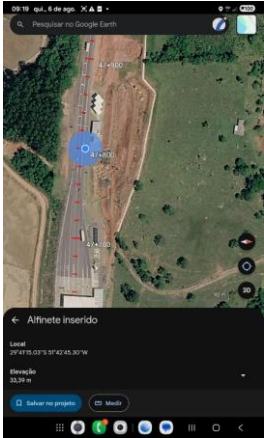
|    |                                                                                    |                                                                                     |                                                       |         |           |          |                                                                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------|
| 6. |  |  | <p>Edificação danificada</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 047+625 | Crescente | 72 horas | Edificação e alvenaria do sistema de cobrança de pedágio danificada. |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------|

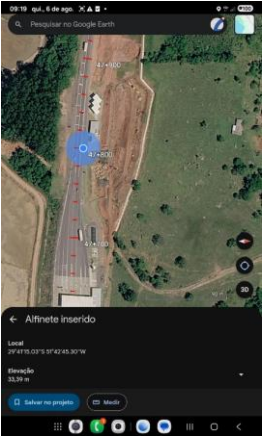
|    |                                                                                    |                                                                                     |                                      |         |           |          |                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------|
| 7. |  |  | Piso danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 047+625 | Crescente | 72 horas | Piso danificado com ausência de vedação. |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------|

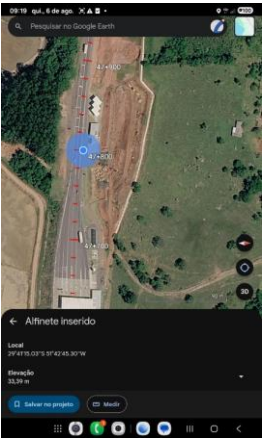
|    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                      |         |           |          |                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------|
| 8. |  |  <p>6 de ago. de 2026 09:31:23<br/>-29,7051S -51,9010W<br/>RSC 287<br/>EST 047+625<br/>Crescente</p>  | Piso danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 047+625 | Crescente | 72 horas | Piso danificado com<br>ausência de fixação da<br>vedação metálica. |
|    |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 09:31:29<br/>-29,7051S -51,9010W<br/>RSC 287<br/>EST 047+625<br/>Crescente</p> |                                      |         |           |          |                                                                    |

|    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                                    |         |           |          |                                                            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------|
| 9. |  |  <p>6 de ago. de 2026 09:19:43<br/>-29,7048S -51,9030W<br/>RSC 287<br/>EST 047+800<br/>Crescente</p>   | Sistema hidráulico danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 047+800 | Crescente | 72 horas | Registro Hidráulico de Alimentação Danificado Junto a SAU. |
|    |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 09:19:50<br/>-29,7048S -51,9030W<br/>RSC 287<br/>EST 047+800<br/>Crescente</p> |                                                    |         |           |          |                                                            |

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                           |         |           |          |                                                         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------|
| 10. |  |  <p>6 de ago. de 2026 09:19:43<br/>-29,7048S -51,9030W<br/>RSC 287<br/>EST 047+800<br/>Crescente</p>   | Esquadria danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 047+800 | Crescente | 72 horas | Elemento de esquadria oxidado e danificado junto a SAU. |
|     |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 09:19:59<br/>-29,7048S -51,9030W<br/>RSC 287<br/>EST 047+800<br/>Crescente</p> |                                           |         |           |          |                                                         |

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |           |          |                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|
| 11. |  |  | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 047+800 | Crescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>sanitário de usuários da<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|

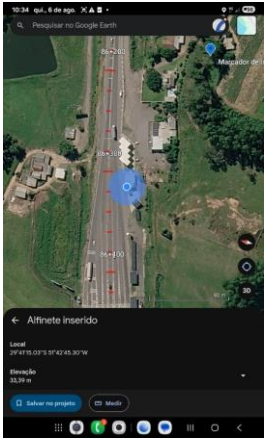
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |           |          |                                                                                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 12. |  |  | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 047+800 | Crescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de acesso a<br>sanitários de usuários da<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|

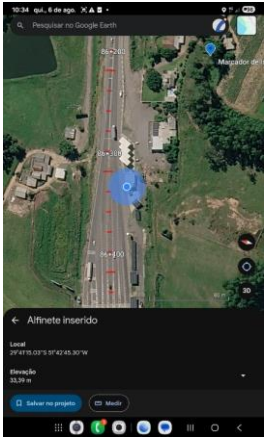
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |           |          |                                                                                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 13. |  |  | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 047+800 | Crescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de atendimento e<br>apoio a usuários da<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |           |          |                                                               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------|
| 14. |  |  | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 047+800 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura interna da área de atendimento do SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                           |         |           |          |                                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 15. |  |  | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 072+780 | Crescente | 72 horas | Estrutura de concreto armado do tabuleiro com necessidade de avaliação e recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                        |                                       |         |             |          |                                                                                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16. |  |   | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 086+315 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de atendimento e<br>apoio a usuários da<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |         |             |          |                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------|
| 17. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:34:46<br/>-29,6676S -52,2764W<br/>RSC 287<br/>EST 086+315<br/>Decrescente</p> <p>6 de ago. de 2026 10:36:11<br/>-29,6676S -52,2763W<br/>RSC 287<br/>EST 086+315<br/>Decrescente</p> | <p>Pintura externa danificada</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 086+315 | Decrescente | 72 horas | <p>Estrutura externa com necessidade de recomposição da pintura.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------|

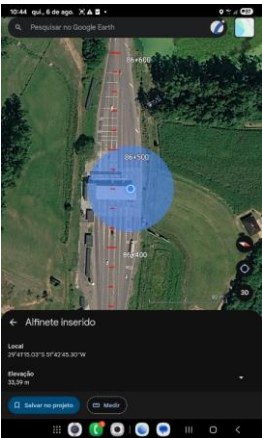
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |         |             |          |                                                                        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------|
| 18. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:34:46<br/>-29,6676S -52,2764W<br/>RSC 287<br/>EST 086+315<br/>Decrescente</p>  <p>6 de ago. de 2026 10:36:16<br/>-29,6676S -52,2763W<br/>RSC 287<br/>EST 086+315<br/>Decrescente</p> | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 086+315 | Decrescente | 72 horas | Estrutura externa com<br>necessidade de<br>recomposição da<br>pintura. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------|

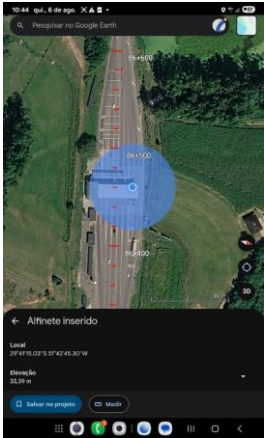
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                           |                                       |         |             |          |                                                                        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------|
| 19. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:36:31<br/>-29,6676S -52,2762W<br/>RSC 287<br/>EST 086+315<br/>Decrescente</p>  | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 086+315 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de apoio dos<br>colaboradores na SAU. |
|     |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 10:37:08<br/>-29,6675S -52,2762W<br/>RSC 287<br/>EST 086+315<br/>Decrescente</p> |                                       |         |             |          |                                                                        |

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |             |          |                                                                        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------|
| 20. |  |  | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 086+315 | Decrescente | 72 horas | Estrutura interna com<br>necessidade de<br>recomposição da<br>pintura. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------|

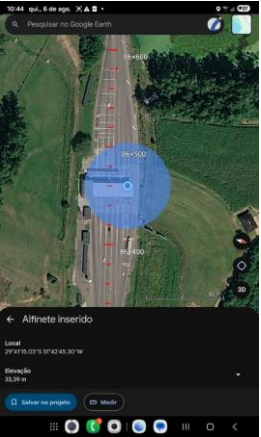
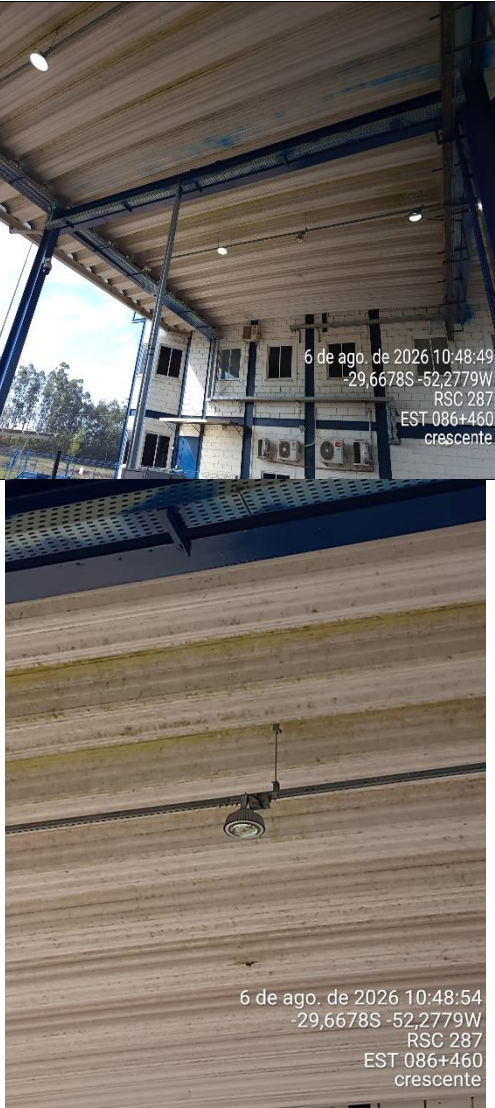
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                        |         |           |          |                                                                                                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21. |  |  | Parede danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 086+315 | Crescente | 72 horas | Sistema de ar condicionado com ausencia de elétrico sem a devida vedação na Praça de pedágio 02. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

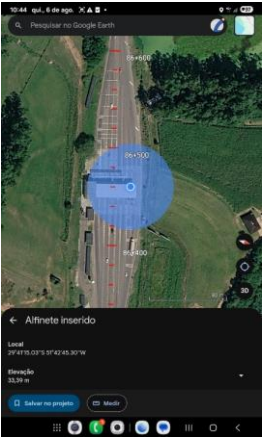
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                          |                                       |         |           |          |                                                                 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------|
| 22. |  | <br> | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 086+315 | Crescente | 72 horas | Forro externo<br>danificado junto a área<br>de usuários da SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------|

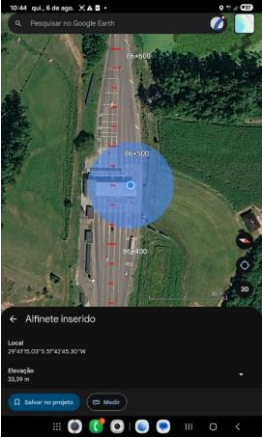
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                           |         |           |          |                                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 23. |  |  | Esquadria danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | Esquadria de cabine de cobrança do pedágio danificada com necessidade de readequação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|

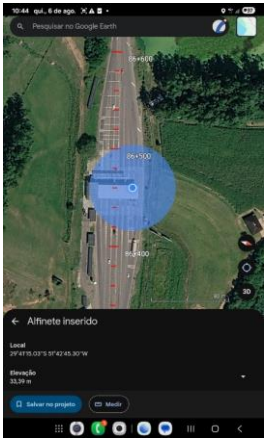
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 24. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:45:18<br/>-29,6676S -52,2780W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> <p>6 de ago. de 2026 10:45:23<br/>-29,6676S -52,2780W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> | Parede danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | Parede de cabine de cobrança do pedágio danificada. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

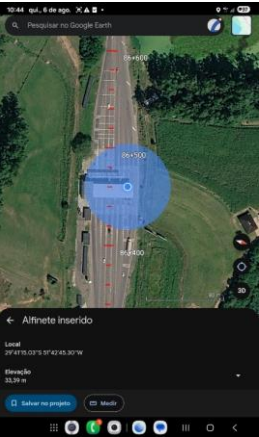
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 25. |  |  | Lâmpada danificada<br>Item 3.1.8 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

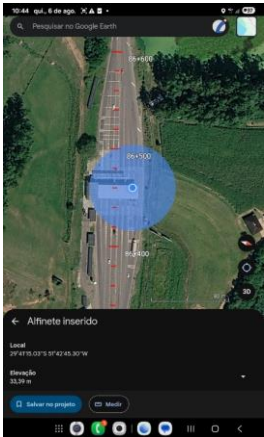
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 26. |  |  | <p>Lâmpada danificada</p> <p>Item 3.1.8 do PER</p> | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

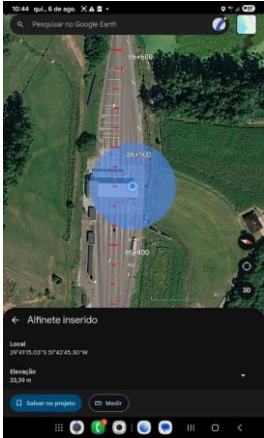
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 27. |  |  | Lâmpada danificada<br>Item 3.1.8 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 28. |  |  | <p>Lâmpada danificada</p> <p>Item 3.1.8 do PER</p> | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

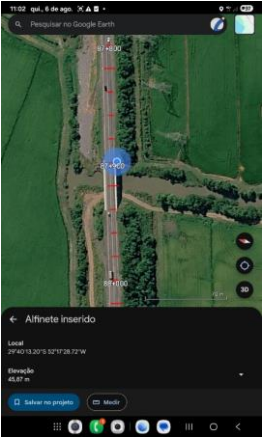
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 29. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:51:04<br/>-29,6679S -52,2779W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> <p>6 de ago. de 2026 10:51:08<br/>-29,6679S -52,2780W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> | Lâmpada danificada<br>Item 3.1.8 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 30. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:51:22<br/>-29,6679S -52,2779W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> <p>6 de ago. de 2026 10:51:28<br/>-29,6679S -52,2779W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> | Lâmpada danificada<br>Item 3.1.8 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

|     |                                                                                   |                                                                                     |                                         |         |           |          |                                                     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 31. |  |  | Lâmpada danificada<br>Item 3.1.8 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                             |         |           |          |                                                                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 32. |  |  | <p>Sistema elétrico danificado</p> <p>Item 3.1.8 do PER</p> | 086+460 | Crescente | 72 horas | <p>Sistema elétrico sem a devida vedação na área de convivência de colaboradores junto a Praça de pedágio.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                       |         |           |          |                                                                                            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33. |  |  <p>6 de ago. de 2026 10:52:58<br/>-29,6680S -52,2779W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p>   | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 086+460 | Crescente | 72 horas | Forro externo danificado junto a área de usuários da área de operação da Praça de pedágio. |
|     |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 10:53:03<br/>-29,6679S -52,2779W<br/>RSC 287<br/>EST 086+460<br/>crescente</p> |                                       |         |           |          |                                                                                            |

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                         |         |             |          |                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|
| 34. |  |  | <p>Guarda-Corpo danificado</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p> | 087+900 | Decrescente | 72 horas | <p>Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                           |                                              |         |             |          |                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 35. |  |  <p>6 de ago. de 2026 11:08:24<br/>-29,6735S -52,2996W<br/>RSC 287<br/>EST 088+660<br/>Decrescente</p>  | Guarda-Corpo danificado<br>Item 3.1.3 do PER | 088+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE. |
|     |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 11:08:36<br/>-29,6735S -52,2996W<br/>RSC 287<br/>EST 088+660<br/>Decrescente</p> |                                              |         |             |          |                                                                       |

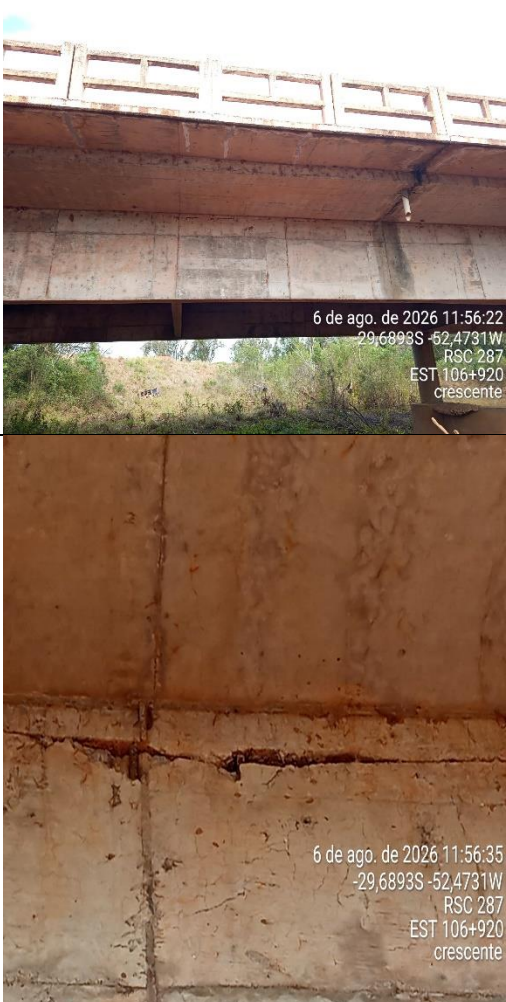
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                          |         |           |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 094+715 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                    |                                                         |         |           |          |                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------|
| 37. |  |  | <p>Guarda-Corpo danificado</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p> | 094+715 | Crescente | 72 horas | <p>Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |         |           |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 38. |  |  <p>6 de ago. de 2026 11:21:33<br/>29.6945S -52.3567W<br/>RSC 287<br/>EST 094+715<br/>crescente</p> <p>6 de ago. de 2026 11:22:13<br/>29.6944S -52.3566W<br/>RSC 287<br/>EST 094+715<br/>crescente</p> | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 094+715 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                           |         |             |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 39. |  |   | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 099+425 | Decrescente | 72 horas | Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas. |
|     |                                                                                    |  |                                           |         |             |          |                                                                             |

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                       |                                           |         |             |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 40. |  |   | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 099+425 | Decrescente | 72 horas | Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

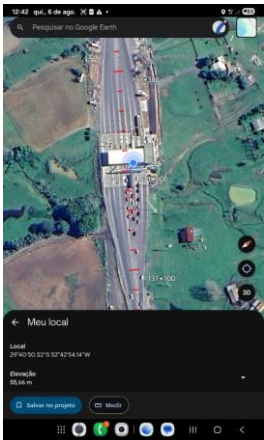
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                           |         |           |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 41. |  |  | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 106+920 | Crescente | 72 horas | Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

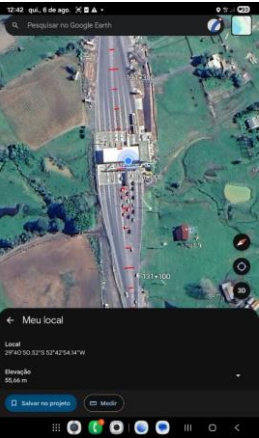
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                           |         |           |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 42. |  |  | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 106+925 | Crescente | 72 horas | Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

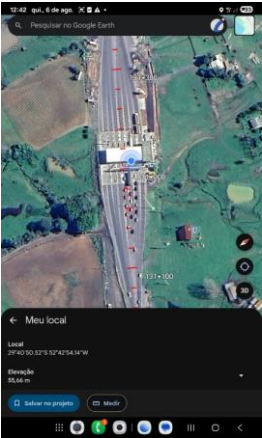
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                           |         |           |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 43. |  |  | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 106+950 | Crescente | 72 horas | Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                      |         |           |          |                                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 44. |  |  | <p>Estrutura danificada</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p> | 106+950 | Crescente | 72 horas | <p>Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|

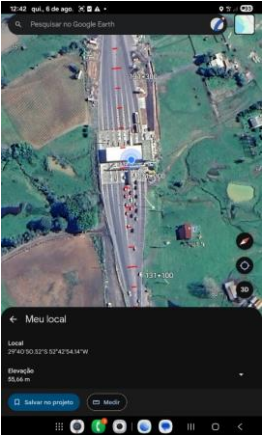
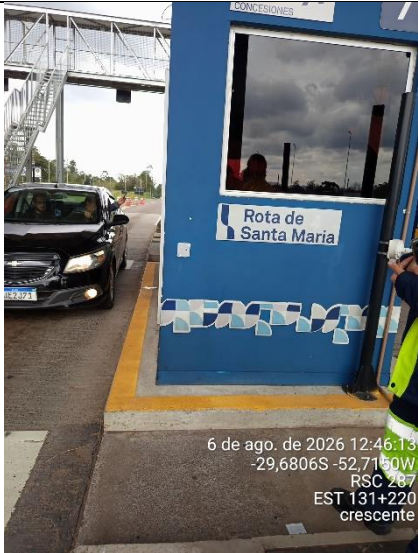
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |         |           |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 45. |  |  <p>6 de ago. de 2026 12:16:52<br/>-29,7027S -52,6030W<br/>RSC 287<br/>EST 119+795<br/>crescente</p> <p>6 de ago. de 2026 12:17:00<br/>-29,7028S -52,6031W<br/>RSC 287<br/>EST 119+795<br/>crescente</p> | Estrutura danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 119+795 | Crescente | 72 horas | Elemento de concreto armado com patologias a serem avaliadas e recuperadas. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

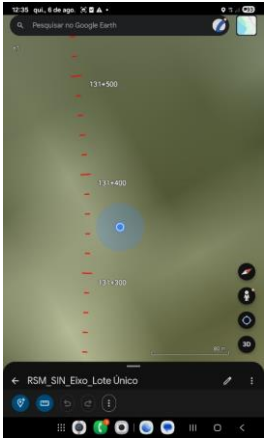
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                               |         |           |          |                                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 46. |  |  | <p>Estrutura metálica danificada</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 131+220 | Crescente | 72 horas | <p>Estrutura metálica junto a praça de pedágio com necessidade de recuperação.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|

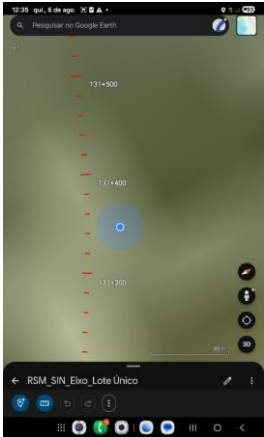
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                          |         |           |          |                                                        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------|
| 47. |  |  | Ausência de limpeza<br>Item 3.1.7 do PER | 131+220 | Crescente | 72 horas | Cobertura da praça de pedágio com ausência de limpeza. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------|

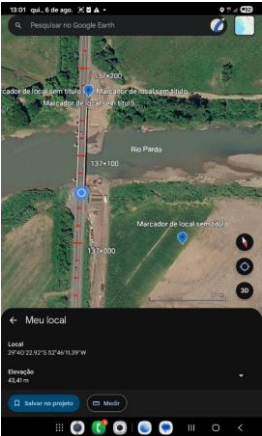
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |           |          |                                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 48. |  |  | Estrutura metálica danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 131+220 | Crescente | 72 horas | Estrutura metálica junto a praça de pedágio com necessidade de recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|

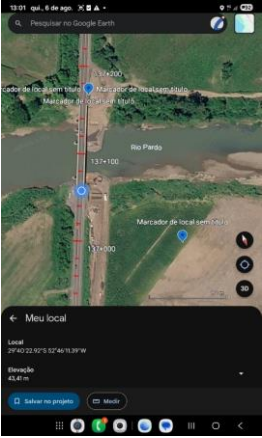
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |         |           |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 49. |  |  <p>6 de ago. de 2026 12:42:09<br/>-29,6806S -52,7150W<br/>RSC 287<br/>EST 131+220<br/>crescente</p>  <p>6 de ago. de 2026 12:45:05<br/>-29,6807S -52,7151W<br/>RSC 287<br/>EST 131+220<br/>crescente</p> | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 131+220 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área interna na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |         |           |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 50. |  | <div data-bbox="580 284 996 839">  <p>6 de ago. de 2026 12:46:13<br/>-29,6806S -52,7150W<br/>RSC 287<br/>EST 131+220<br/>crescente</p> </div> <div data-bbox="580 839 996 1409">  <p>6 de ago. de 2026 12:46:20<br/>-29,6806S -52,7151W<br/>RSC 287<br/>EST 131+220<br/>crescente</p> </div> | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 131+220 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área interna na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|

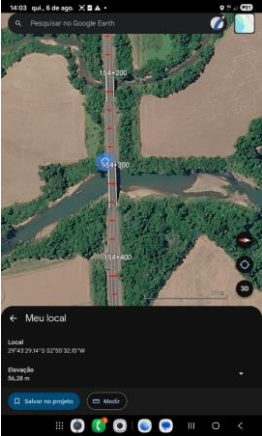
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |         |           |          |                                                                                 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 51. |  | <div data-bbox="607 284 974 770">  <p>6 de ago. de 2026 12:36:24<br/>-29,6800S -52,7162W<br/>RSC 287<br/>EST 131+350<br/>crescente</p> </div> <div data-bbox="551 770 1028 1410">  <p>6 de ago. de 2026 12:36:33<br/>-29,6800S -52,7162W<br/>RSC 287<br/>EST 131+350<br/>crescente</p> </div> | <p>Esquadria danificada</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 131+350 | Crescente | 72 horas | <p>Esquadria de Sanitário da SAU danificada com necessidade de readequação.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|

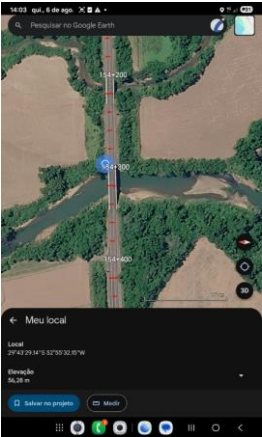
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                              |                                       |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 52. |  | <div></div> <div></div> | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 131+350 | Crescente | 72 horas | Forro externo<br>danificado junto a área<br>da SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

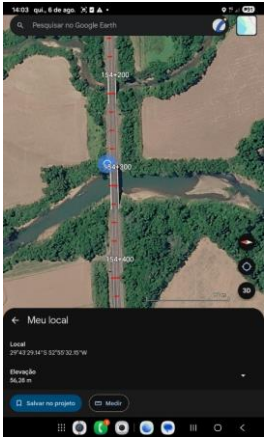
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                          |         |           |          |                                                                                          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 53. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 137+070 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável junto a cabeceira de OAE com necessidade de avaliação e recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                    |                                          |         |           |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 54. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 137+070 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                         |                |                    |                 |                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 55. |  |   | <p>Guarda-Corpo danificado</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p> | <p>137+160</p> | <p>Decrescente</p> | <p>72 horas</p> | <p>Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE.</p> |
|     |                                                                                    |  |                                                         |                |                    |                 |                                                                              |

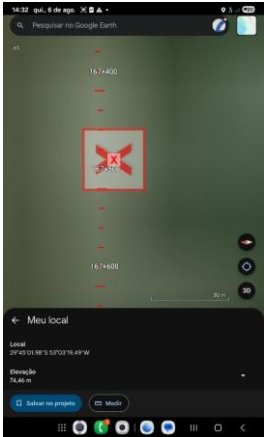
|     |                                                                                    |                                                                                    |                                          |         |           |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 56. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 154+280 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                    |                                          |         |             |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 57. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 154+280 | Decrescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

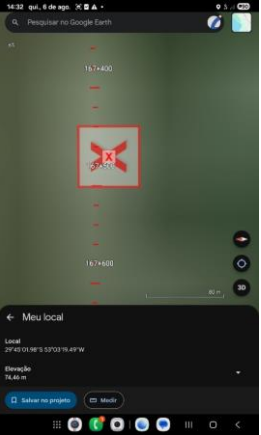
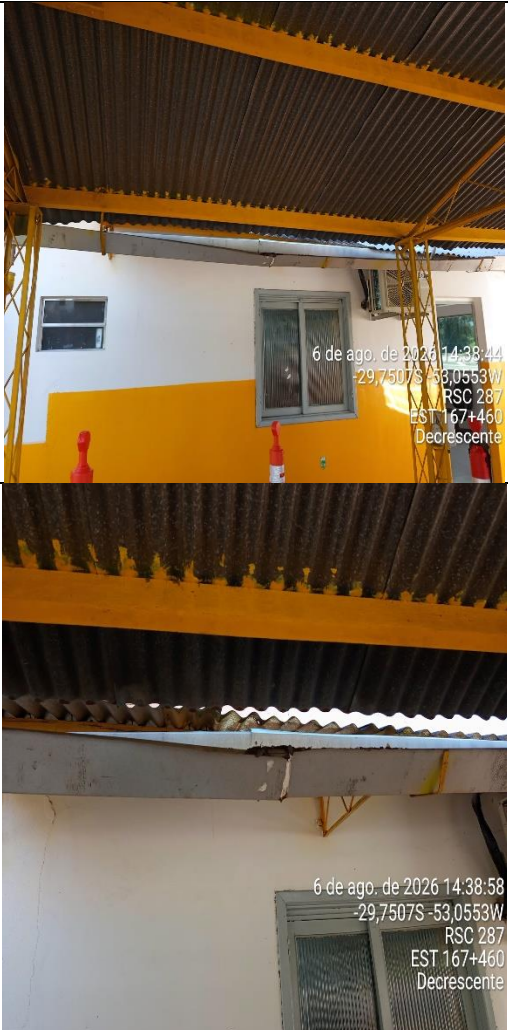
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |         |             |          |                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 58. |  |  <p>6 de ago. de 2026 14:05:54<br/>-29,7249S -52,9257W<br/>RSC 287<br/>EST 154+280<br/>Decrescente</p> <p>6 de ago. de 2026 14:05:47<br/>-29,7249S -52,9258W<br/>RSC 287<br/>EST 154+280<br/>Decrescente</p> | Guarda-Corpo danificado<br>Item 3.1.3 do PER | 154+280 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|

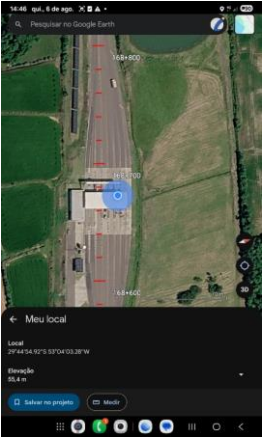
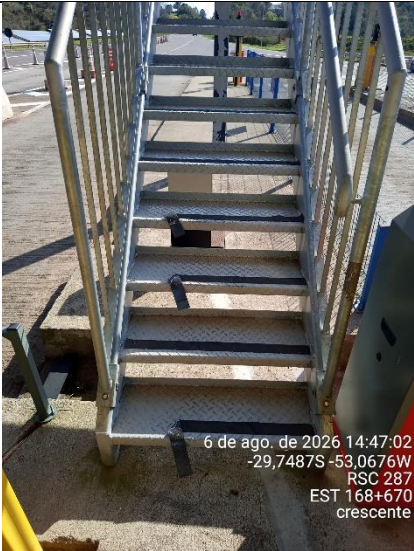
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |             |          |                                                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------|
| 59. |  |    | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 167+460 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de<br>recuperação do forro da<br>PRE. |
|     |                                                                                    |  |                                       |         |             |          |                                                   |

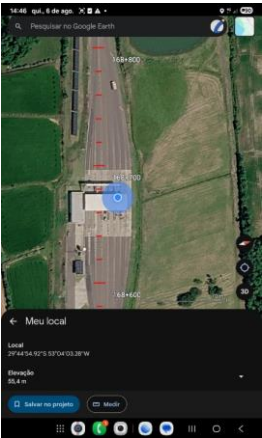
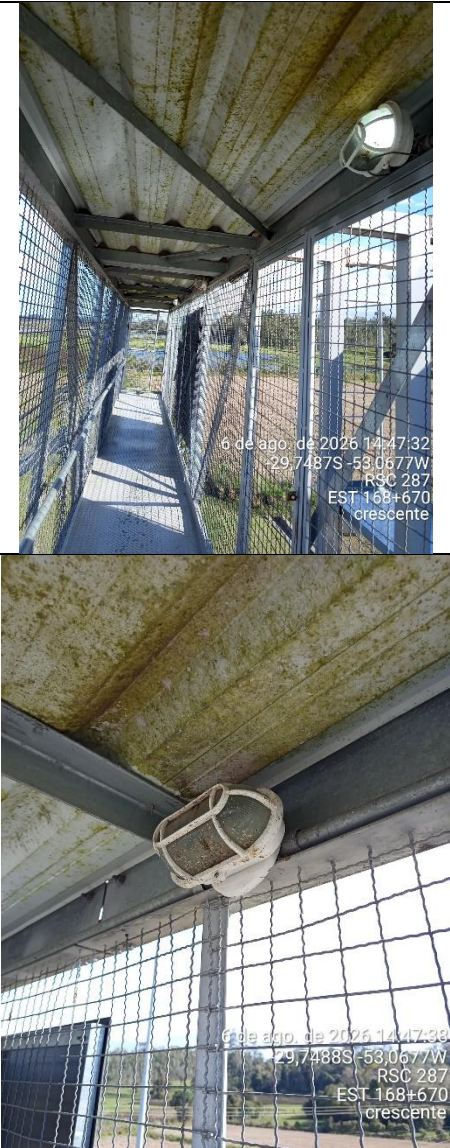
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |             |          |                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------|
| 60. |  |    | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 167+460 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de recuperação do forro da PRE. |
|     |                                                                                    |  |                                       |         |             |          |                                             |

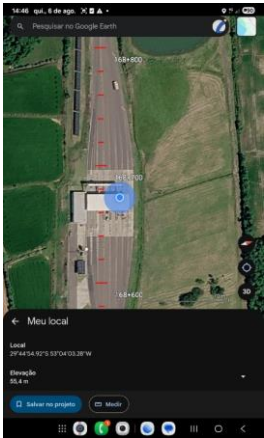
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |         |             |          |                                                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------|
| 61. |  | <div data-bbox="589 284 992 826">  </div> <div data-bbox="573 826 1008 1406">  </div> | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 167+460 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de<br>recuperação do forro da<br>PRE. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------|

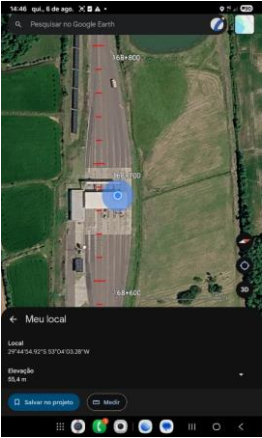
|     |                                                                                    |                                                                                    |                                       |         |             |          |                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------|
| 62. |  |  | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 167+460 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de recuperação do forro da PRE. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------|

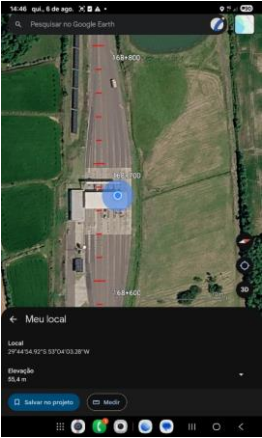
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                                        |         |             |          |                                                             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------|
| 63. |  |  | <p>Sistema de drenagem pluvial danificado</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 167+460 | Decrescente | 72 horas | Sistma de condução das águas pluviais por calha danificado. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------|

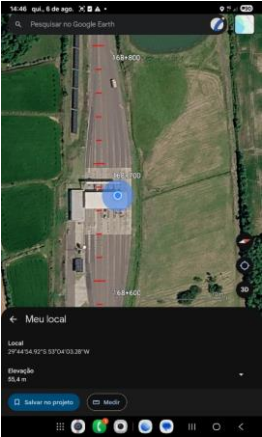
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                      |         |           |          |                                                                               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 64. |  |    | Sistema de segurança danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 168+670 | Crescente | 72 horas | Sistema anti derrapante de escadas danificado com necessidade de recuperação. |
|     |                                                                                    |  |                                                      |         |           |          |                                                                               |

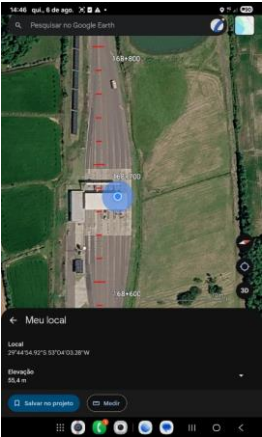
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |           |          |                                                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|
| 65. |  |  | <p>Lâmpada danificada</p> <p>Item 3.1.8 do PER</p> | 168+670 | Crescente | 72 horas | 01 (uma) lâmpada queimada junto a praça de pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|-----------------------------------------------------|

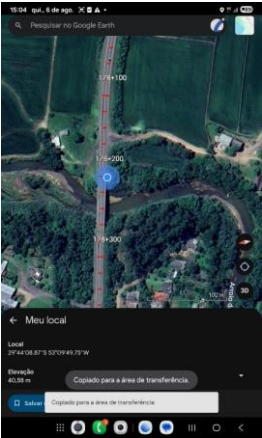
|     |                                                                                    |                                                                                    |                                                 |         |           |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 66. |  |  | <p>Pintura danificada<br/>Item 3.1.7 do PER</p> | 168+670 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|

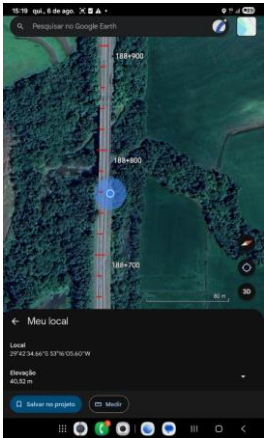
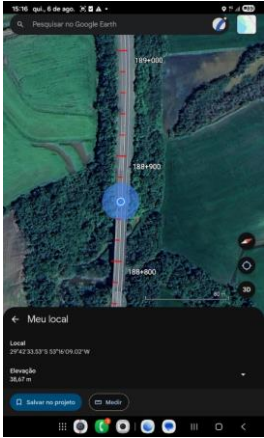
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |           |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 67. |  |  | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 168+670 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|

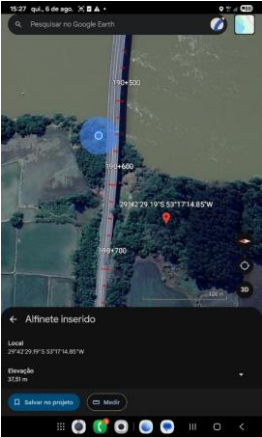
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |           |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 68. |  |  | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 168+670 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|

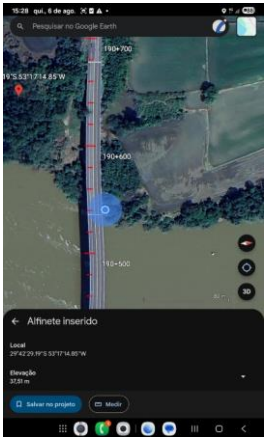
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                       |                                         |         |           |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 69. |  |   | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 168+670 | Crescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                               |         |           |          |                                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 70. |  |  | <p>Estrutura metálica danificada</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | 168+670 | Crescente | 72 horas | <p>Estrutura metálica junto a praça de pedágio com necessidade de recuperação.</p> |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|

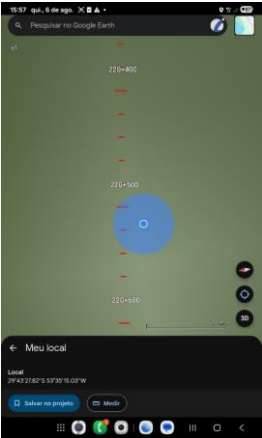
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |         |             |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 71. |  | <div data-bbox="575 284 1003 858">  <p>6 de ago. de 2026 15:04:14<br/>-29,7358S -53,1637W<br/>RSC 287<br/>EST 178+200<br/>Decrescente</p> </div> <div data-bbox="575 858 1003 1439">  <p>6 de ago. de 2026 15:04:23<br/>-29,7358S -53,1638W<br/>RSC 287<br/>EST 178+200<br/>Decrescente</p> </div> | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 178+200 | Decrescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

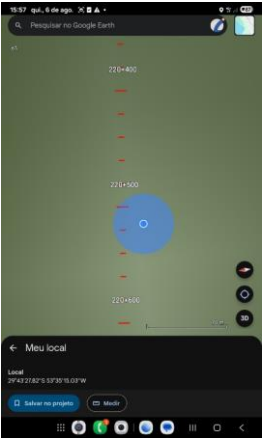
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                          |         |           |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 72. |   |    | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 188+760 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
| 73. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 188+860 | Crescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |

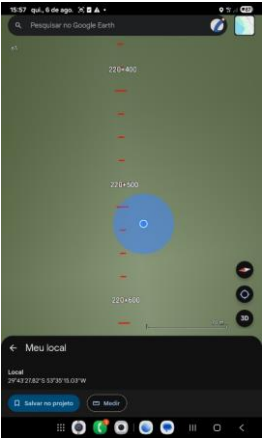
|     |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |         |             |          |                                                              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------|
| 74. | <div></div> | <div><p>6 de ago. de 2026 15:27:28<br/>-29,7076S -53,2863W<br/>RSC 287<br/>EST 190+540<br/>Decrescente</p></div> <div><p>6 de ago. de 2026 15:27:38<br/>-29,7076S -53,2863W<br/>RSC 287<br/>EST 190+540<br/>Decrescente</p></div> | Junta de dilatação danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 190+540 | Decrescente | 72 horas | Junta de dilatação com necessidade de recuperação e limpeza. |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------|

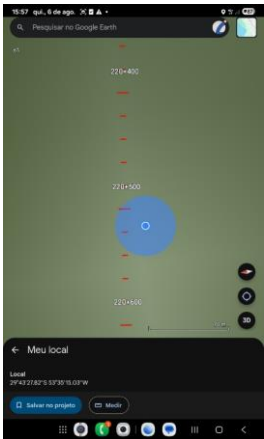
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |           |          |                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|
| 75. |  |  | Junta de dilatação danificada<br>Item 3.1.3 do PER | 190+540 | Crescente | 72 horas | Junta de dilatação com necessidade de recuperação e limpeza. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |             |          |                                                         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------|
| 76. |  |  | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+510 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de usuários na<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |             |          |                                                         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------|
| 77. |  |    | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+510 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de usuários na<br>SAU. |
|     |                                                                                    |  |                                       |         |             |          |                                                         |

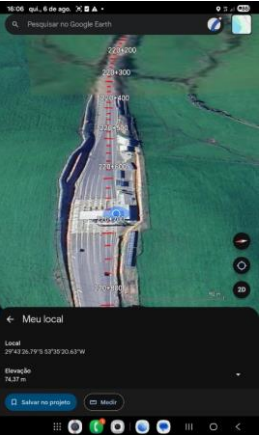
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                          |                                       |         |             |          |                                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------|
| 78. |  | <br> | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+510 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de sanitários na<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------|

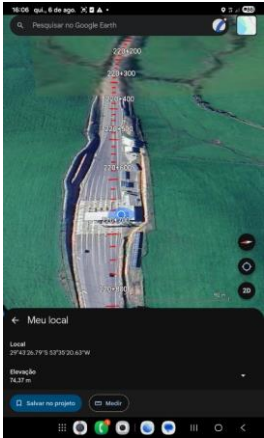
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |             |          |                                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------|
| 79. |  |    | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+510 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de sanitários na<br>SAU. |
|     |                                                                                    |  |                                       |         |             |          |                                                           |

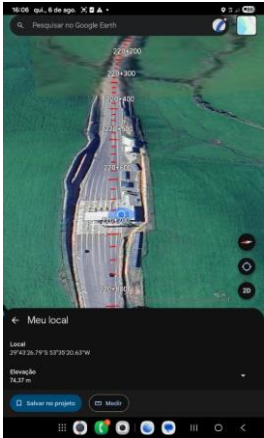
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |         |             |          |                                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------|
| 80. |  |  <p>6 de ago. de 2026 15:58:52<br/>-29,7244S -53,5877W<br/>RSC 287<br/>EST 220+510<br/>Decrescente</p> <p>6 de ago. de 2026 15:58:57<br/>-29,7244S -53,5877W<br/>RSC 287<br/>EST 220+510<br/>Decrescente</p> | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+510 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de sanitários na<br>SAU. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------|

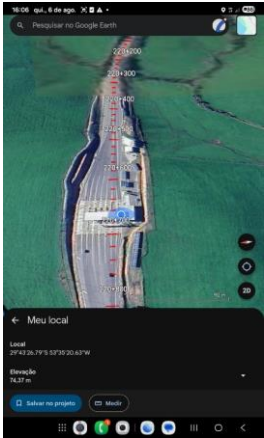
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                       |         |             |          |                                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------|
| 81. |  |    | Forro danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+510 | Decrescente | 72 horas | Forro danificado junto a<br>área de sanitários na<br>SAU. |
|     |                                                                                    |  |                                       |         |             |          |                                                           |

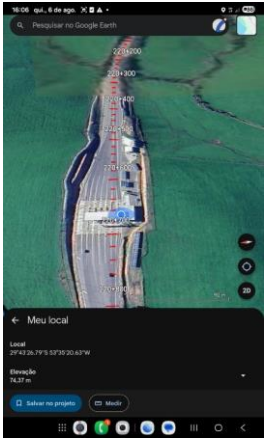
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                                    |         |             |          |                                                                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 82. |  |  | Estrutura metálica danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+610 | Decrescente | 72 horas | Estrutura metálica junto a área da praça de pedágio / SAU com necessidade de recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

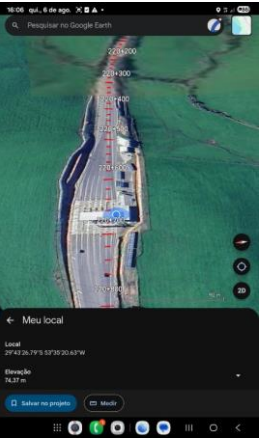
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                                         |                |                    |                 |                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 83. |  |  <p>6 de ago. de 2026 16:06:54<br/>29,7241S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p>  | <p>Ausência de<br/>limpeza</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p> | <p>220+660</p> | <p>Decrescente</p> | <p>72 horas</p> | <p>Cobertura da praça de<br/>pedágio com ausência<br/>de limpeza.</p> |
|     |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 16:07:02<br/>29,7241S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> |                                                         |                |                    |                 |                                                                       |

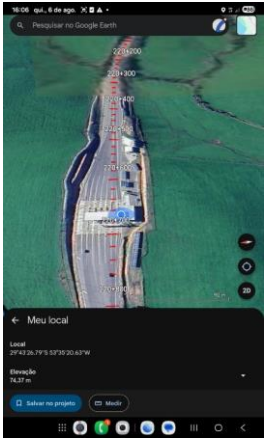
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |             |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 84. |  |  | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|

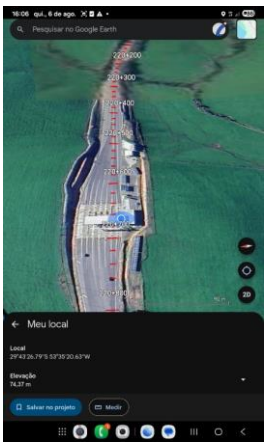
|     |                                                                                    |                                                                                     |                                         |         |             |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 85. |  |  | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|

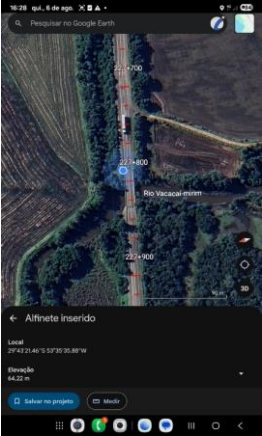
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |         |             |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 86. |  | <div data-bbox="584 284 992 831">  <p>6 de ago. de 2026 16:11:12<br/>-29,7239S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> </div> <div data-bbox="562 831 1014 1444">  <p>6 de ago. de 2026 16:11:59<br/>-29,7241S -53,5890W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> </div> | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área interna na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|

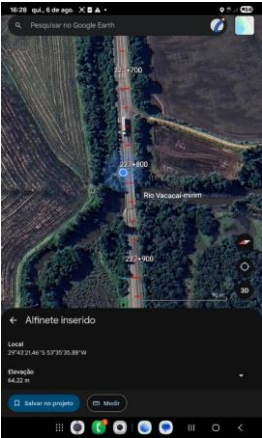
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |         |             |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 87. |  | <div data-bbox="584 284 992 831">  <p>6 de ago. de 2026 16:09:55<br/>-29,7241S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> </div> <div data-bbox="562 831 1014 1444">  <p>6 de ago. de 2026 16:10:07<br/>-29,7241S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> </div> | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área interna na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|

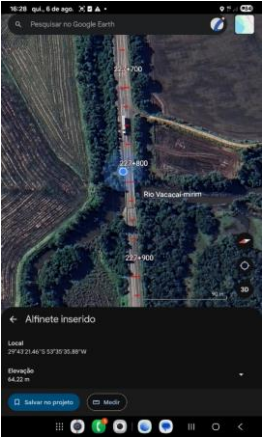
|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |         |             |          |                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------------|
| 88. |  |  <p>6 de ago. de 2026 16:11:12<br/>-29,7239S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p>  <p>6 de ago. de 2026 16:12:16<br/>-29,7241S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> | Piso danificado<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Piso danificado com<br>ausência de fixação da<br>vedação metálica. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |         |             |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 89. |  | <div data-bbox="584 284 992 831">  <p>6 de ago. de 2026 16:11:12<br/>-29,7239S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> </div> <div data-bbox="562 831 1014 1444">  <p>6 de ago. de 2026 16:12:35<br/>-29,7241S -53,5891W<br/>RSC 287<br/>EST 220+660<br/>Decrescente</p> </div> | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área interna na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                       |                                         |         |             |          |                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| 90. |  |   | Pintura danificada<br>Item 3.1.7 do PER | 220+660 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de pintura<br>área externa na Praça de<br>pedágio. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                              |         |             |          |                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 91. |  |  | Guarda-Corpo danificado<br>Item 3.1.3 do PER | 227+790 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                           |                                              |         |             |          |                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 92. |  |  <p>6 de ago. de 2026 16:29:40<br/>-29,7103S -53,6609W<br/>RSC 287<br/>EST 227+790<br/>Decrescente</p>   | Guarda-Corpo danificado<br>Item 3.1.3 do PER | 227+790 | Decrescente | 72 horas | Necessidade de recomposição da estrutura do guarda corpo junto a OAE. |
|     |                                                                                    |  <p>6 de ago. de 2026 16:30:05<br/>-29,7103S -53,6609W<br/>RSC 287<br/>EST 227+790<br/>Decrescente</p> |                                              |         |             |          |                                                                       |

|     |                                                                                    |                                                                                     |                                          |         |             |          |                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 93. |  |  | Terrapleno instável<br>Item 3.1.5 do PER | 227+815 | Decrescente | 72 horas | Terrapleno instável<br>junto a cabeceira de<br>OAE com necessidade<br>de avaliação e<br>recuperação. |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b><br><b>Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977</b><br><b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</b> |  <b>CREA-RS</b><br><small>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</small> | <b>ART Numero</b><br><b>13953844</b> |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------|---------------|--------|--------------------------------|-------------------------|----------------------------|--|-------------------------|---------------|-------------|--|
| <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;">Tipo: CARGO OU FUNÇÃO</td> <td style="width: 33%;">Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL</td> <td style="width: 34%;"></td> </tr> <tr> <td>Convênio: NÃO É CONVÊNIO</td> <td>Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART</td> <td>ART Vínculo: 13946544</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      | Tipo: CARGO OU FUNÇÃO                                  | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL   |                                       | Convênio: NÃO É CONVÊNIO                        | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART                                        | ART Vínculo: 13946544                            |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Tipo: CARGO OU FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART                                                                                                                                                   | ART Vínculo: 13946544                                                                                                                                                               |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <b>Contratado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;">Carteira: RS112378</td> <td style="width: 33%;">Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES</td> <td style="width: 34%;">E-mail: hrgrica@gmail.com</td> </tr> <tr> <td>RNP: 2201186022</td> <td>Título: Engenheiro Civil</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Empresa: NENHUMA EMPRESA</td> <td></td> <td>Nr.Reg.:</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      | Carteira: RS112378                                     | Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES | E-mail: hrgrica@gmail.com             | RNP: 2201186022                                 | Título: Engenheiro Civil                                           |                                                  | Empresa: NENHUMA EMPRESA |                           | Nr.Reg.:             |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Carteira: RS112378                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES                                                                                                                                  | E-mail: hrgrica@gmail.com                                                                                                                                                           |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| RNP: 2201186022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Título: Engenheiro Civil                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                               | Nr.Reg.:                                                                                                                                                                            |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <b>Contratante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <table style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2">Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA</td> <td>E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.BR</td> </tr> <tr> <td>Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107</td> <td>Telefone:</td> <td>CPF/CNPJ: 13533601000101</td> </tr> <tr> <td>Cidade: São Paulo</td> <td>Bairro: BROOKLIN PAULISTA</td> <td>CEP: 4578900 UF: SP</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      | Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA |                                              | E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.BR | Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 | Telefone:                                                          | CPF/CNPJ: 13533601000101                         | Cidade: São Paulo        | Bairro: BROOKLIN PAULISTA | CEP: 4578900 UF: SP  |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                               | E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.BR                                                                                                                                               |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Telefone:                                                                                                                                                                     | CPF/CNPJ: 13533601000101                                                                                                                                                            |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Cidade: São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Bairro: BROOKLIN PAULISTA                                                                                                                                                     | CEP: 4578900 UF: SP                                                                                                                                                                 |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <b>Identificação da Obra/Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <table style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="4">Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10</td> <td colspan="2">CPF/CNPJ: 49367500000155</td> </tr> <tr> <td>Cidade: PORTO ALEGRE</td> <td>Bairro: Praia de Belas</td> <td>CEP: 90110150</td> <td>UF: RS</td> </tr> <tr> <td>Finalidade: OUTRAS FINALIDADES</td> <td>Vlr Contrato(R\$): 0,00</td> <td colspan="2">Honorários(R\$): 12.537,55</td> </tr> <tr> <td>Data Início: 23/06/2025</td> <td>Prev.Fim: / /</td> <td colspan="2">Ent.Classe:</td> </tr> </table> |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      | Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA        |                                              |                                       |                                                 | Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 |                                                  | CPF/CNPJ: 49367500000155 |                           | Cidade: PORTO ALEGRE | Bairro: Praia de Belas | CEP: 90110150 | UF: RS | Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Vlr Contrato(R\$): 0,00 | Honorários(R\$): 12.537,55 |  | Data Início: 23/06/2025 | Prev.Fim: / / | Ent.Classe: |  |
| Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                               | CPF/CNPJ: 49367500000155                                                                                                                                                            |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Cidade: PORTO ALEGRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Bairro: Praia de Belas                                                                                                                                                        | CEP: 90110150                                                                                                                                                                       | UF: RS                               |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vlr Contrato(R\$): 0,00                                                                                                                                                       | Honorários(R\$): 12.537,55                                                                                                                                                          |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Data Início: 23/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prev.Fim: / /                                                                                                                                                                 | Ent.Classe:                                                                                                                                                                         |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 30%;">Atividade Técnica</th> <th style="width: 40%;">Descrição da Obra/Serviço</th> <th style="width: 15%;">Quantidade</th> <th style="width: 15%;">Unid.</th> </tr> <tr> <td>Cargo ou Função</td> <td>Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições</td> <td>44,00</td> <td>H/SEM.</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      | Atividade Técnica                                      | Descrição da Obra/Serviço                    | Quantidade                            | Unid.                                           | Cargo ou Função                                                    | Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições | 44,00                    | H/SEM.                    |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Atividade Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Descrição da Obra/Serviço                                                                                                                                                     | Quantidade                                                                                                                                                                          | Unid.                                |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| Cargo ou Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições                                                                                                                              | 44,00                                                                                                                                                                               | H/SEM.                               |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |
| ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                        |                                              |                                       |                                                 |                                                                    |                                                  |                          |                           |                      |                        |               |        |                                |                         |                            |  |                         |               |             |  |



## NOTA TÉCNICA

### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

**Identificação:** DFCR-RSM-NT-149-2026;

**Data de Recebimento:** 01/09/2026;

**Data da Nota Técnica:** 15/09/2026;

**Identificação do Contrato:** CONTRATO SELT Nº 20/2021 – EDITAL CRI nº 0001/2020;

**Objeto do Contrato:** concessão da infraestrutura de transporte do trecho da RSC-287, trecho Tabai – Santa Maria (km 28,03 ao km 232,54);

**Concessionária:** Rota de Santa Maria (RSM);

**Assunto:** Ofício RSM nº 312/2026-PC (3381145) - Termo de Notificação TN 085/2026;

**Referência:** SEI nº 26/0400-9000297-1.

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Na data de 1 de setembro de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o SEI nº 26/0400-9000297-1, o qual versa sobre o Ofício RSM nº 312/2026-PC (3381145), oriundo da Concessionária Rota de Santa Maria (RSM).
- O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no SEI supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-RSM-RV-085-2026 (3041596), emitido em 11 de agosto de 2026 pela SERG/SPR/DFCR.
- A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 13 de agosto de 2026 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 28 de agosto de 2026.
- No presente documento, a análise técnica da SERG/SPR/DFCR se baseia apenas na documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação.

### III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- A Concessionária Rota de Santa Maria, na data de 28 de agosto de 2026, procedeu à entrega de 1 (um) ofício e de seu anexo, conforme abaixo:
  - Ofício RSM nº 312/2026-PC: Manifestação referente ao Termo de Notificação – TN 085/2026 (3381145);
  - RSM-312-2026-PC - Anexos.zip (3381147, 3381148, 3381149, 3381150).

### IV. ANÁLISE PRELIMINAR

#### a) Não Incumbência da SERG para os Atos Fiscalizatórios Praticados

- Esclarecemos que o contrato define como Poder Concedente “o Estado do Rio Grande do Sul, cujas competências nessa condição serão exercidas pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências”. Ainda, a Lei Estadual nº 15.934/2023, alterada pela Lei nº 16.136/2024, atribui à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) a competência de exercer o acompanhamento dos contratos de concessão e de parcerias público-privadas, a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias, bem como promover a regulação dos serviços públicos delegados prestados ao cidadão.
- Especificamente em relação à fiscalização dos contratos, a Lei nº 16.136/2024 é clara e nítida em seu art. 1º, inciso III, item i, manifestando que compete à SERG “exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia”.
- Portanto, a alegação de “não incumbência da SERG para os atos fiscalizatórios praticados” não encontra respaldo na legislação de regência.

#### b) Da Ausência de Notificação Prévia da Fiscalização

- No que se refere à Resolução Normativa nº 32/2016 da AGERGS, conforme pontuam Egon Bockmann Moreira e Heloísa Conrado Caggiano (2013), “os regulamentos da agência reguladora são norma, e por isso vinculam os agentes regulados”, e não o Poder Concedente. Dessa forma, a atuação do Poder Concedente na fiscalização do contrato não está vinculada à referida resolução.
- Ademais, o Decreto Estadual nº 53.490/2017, que trata da exploração das rodovias e estabelece o Marco Regulatório das Concessões Rodoviárias no Estado do Rio Grande do Sul, ao dispor acerca dos direitos e deveres do Poder Concedente, determina como uma de suas incumbências “regulamentar o serviço concedido e fiscalizar a sua prestação, de forma presencial e virtual, nos limites do art. 5º da Lei Estadual 14.875/16” (art. 66, inciso I).

#### c) Das Alegações da Concessionária no Item 4.1 do Ofício RSM nº 312/2026-PC (3381145)

- Não há amparo na legislação de regência e no Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 para as alegações apresentadas pela concessionária no Item 4.1 (Da Atuação Geral e Diligência da Concessionária) do ofício supracitado.
- Diante do teor extraído do Ofício RSM nº 312/2026-PC, é preciso esclarecer que a realização de vistoria em campo e a emissão de termo de notificação, caso necessário, são legítimos e aplicáveis, tendo por objetivo o acompanhamento ao atendimento contratual pleno, incluindo seus anexos. Conforme destacado pela concessionária, a etapa de Trabalhos Iniciais foi encerrada e atestada pelo Poder Concedente e AGERGS, após a emissão do Termo de Vistoria pelo Poder Concedente, o que permitiu o início da cobrança de tarifas em 3 (três) novas praças de pedágio.
- Entretanto, é preciso relembrar à concessionária que os indicadores e parâmetros de desempenho precisam ser mantidos de forma concomitante, inclusive durante a fase de recuperação. Assim, o término da etapa dos Trabalhos Iniciais não exime a responsabilidade da concessionária em manter esses indicadores durante o desenvolvimento da fase de recuperação, conforme previsão contratual.
- Todos os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em 24 horas. Ademais, a concessionária tinha pleno conhecimento dos termos e prazos contratuais quando da assinatura do contrato de concessão.

15. Por outro lado, a logística, no que tange à dificuldade de dimensionamento de estoques de componentes para a substituição, de fornecedores, de máquinas e/ou de equipes técnicas, é de responsabilidade da própria concessionária, a fim de evitar intercorrências no atendimento dentro dos prazos contratuais.
16. Diante do exposto, é de suma importância reforçar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, SERG e AGERGS) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia, objetivando o acompanhamento do atendimento aos dispositivos contratuais.

## V. ANÁLISE PRELIMINAR

17. Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (3117259). Entretanto, a concessionária apresentou pleito para extensão do prazo.
18. A SERG/SPR/DFCR se manifesta pelo não acolhimento da justificativa apresentada para concessão do prazo adicional total solicitado (194 dias), tendo em vista que as atividades de conservação e operação devem ser objetos de rotina da concessionária.
19. Entretanto, os registros apresentados no Ofício RSM nº 312/2026-PC evidenciam a ocorrência de precipitação pluviométrica nos dias 14 e 16 de agosto de 2026, ou seja, dentro dos prazos previstos para atuação da concessionária, conforme o PER.
20. Dessa forma, a SERG/SPR/DFCR é favorável à extensão do prazo em 2 (dois) dias. Sendo assim, o prazo limite considerado para correção das constatações que necessitam de 72h para atuação foi 18 de agosto de 2026.
21. O item 13.6.1.1 do Contrato não estabelece direito subjetivo à obtenção de prazo complementar, mas mera faculdade da fiscalização de avaliar situações específicas e devidamente justificadas. A concessão de prazo adicional depende da demonstração objetiva de impossibilidade de atendimento dos prazos contratuais por circunstâncias excepcionais, o que não foi comprovado no presente caso. A mera existência de cronograma interno elaborado pela concessionária não possui o condão de alterar unilateralmente os prazos contratualmente pactuados.
22. A necessidade de aquisição de materiais, contratação de fornecedores, mobilização de equipes ou planejamento operacional constitui atividade ordinária da gestão da concessão e integra o risco empresarial assumido pela concessionária quando da celebração do Contrato. Tais circunstâncias não caracterizam evento extraordinário, força maior ou fato imprevisível capaz de justificar o descumprimento dos parâmetros de desempenho ou a extensão generalizada dos prazos previstos no PER.
23. Com base no Ofício RSM nº 312/2026-PC e anexo, a concessionária promoveu a correção parcial das constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

| IDs                                                                                                                                          | Situação            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01 ao 04 / 07 ao 11 / 13 / 14 / 16 / 19 ao 21 / 23 / 25 ao 31 / 33 / 45 / 46 / 48 ao 52 / 56 / 59 ao 66 / 69 / 70 / 76 ao 81 / 85 ao 88 / 90 | Atendido (*)        |
| 05 / 06 / 12 / 15 / 17 / 18 / 22 / 24 / 34 ao 44 / 47 / 53 ao 55 / 57 ao 58 / 67 / 68 / 71 ao 75 / 83 / 84 / 89 / 91 ao 93                   | Não Atendido (**)   |
| 32 / 82                                                                                                                                      | Fora do prazo (***) |

Observações:

(\*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido (considerando o prazo adicional concedido).

(\*\*) A concessionária não encaminhou evidência para caracterizar a adequada correção das constatações apontadas, por meio de registro fotográfico, constando a data, hora e localização georreferenciada (considerando o prazo adicional concedido).

(\*\*\*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos fora do prazo definido (considerando o prazo adicional concedido).

24. No Ofício RSM nº 312/2026-PC, a concessionária cita que os IDs 15, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 58, 91 e 92 foram classificados com "Estrutura Danificada" e "Guarda Corpo danificado" e correspondem a IDs vinculados ao Item 3.1.3 do PER, referente ao parâmetro Obras-de-Arte-Especiais (OAE).
25. Para os IDs 15, 39, 40, 42, 43, 44 e 45 a concessionária cita que correspondem a componentes de natureza estrutural, inseridos no programa de monitoração e avaliação de Obras de Arte Especiais (OAEs), que será conduzido por empresa especializada e devidamente qualificada, com previsão de conclusão dos respectivos estudos até outubro de 2026. Registra ainda que os resultados da avaliação técnica subsidiarão a definição, priorização e eventual contratação das intervenções necessárias, considerando a viabilidade técnica e as condições verificadas em campo.
26. A concessionária cita também que os guarda-corpos existentes foram implantados anteriormente às normas atuais, de modo que eventuais adequações serão analisadas e executadas em consonância com o planejamento das obras e os requisitos regulamentares aplicáveis, e que nos trechos inseridos em áreas de obras, elementos avariados poderão ser ajustados, substituídos ou readequados durante a execução contratual.
27. Por fim, a concessionária informa que as inspeções realizadas até o momento não identificaram comprometimento da capacidade resistente ou da funcionalidade das estruturas. Assim, quaisquer intervenções serão conduzidas de forma integrada ao planejamento das obras, observando critérios de segurança, eficiência e conformidade contratual.
28. Para os IDs 36, 38, 53, 54, 56, 57, 71, 72, 73 e 93, classificados como "Terrapleno Instável" a concessionária registra que os elementos mencionados correspondem aos terraplenos de encontro das Obras de Arte Especiais (OAEs), cujas condições de desempenho e comportamento são avaliadas de forma integrada ao processo de inspeção, monitoramento e acompanhamento das respectivas estruturas e que em razão da interação entre os terraplenos de cabeceira e as OAEs, a análise desses elementos é realizada de forma integrada, permanecendo os locais sob monitoramento contínuo e avaliações periódicas.
29. Registra também que as inspeções e análises especializadas orientarão a definição de eventuais intervenções, conforme critérios técnicos, planejamento operacional e condições constatadas em campo e que até o momento, não foram identificados indícios de evolução de patologias que comprometam a funcionalidade das estruturas ou que exijam medidas emergenciais de segurança viária.
30. Por fim, informa que quaisquer ações futuras serão programadas com base nos resultados das avaliações em andamento e nas diretrizes técnicas, contratuais e regulatórias aplicáveis.
31. A SERG/SPR/DFCR esclarece à concessionária que a alegação de que os elementos encontram-se sob monitoramento ou inseridos em estudos futuros não afasta a caracterização da não conformidade constatada em campo. Os parâmetros de desempenho previstos no PER estão relacionados ao estado de conservação e funcionalidade dos elementos da infraestrutura e independem da existência de estudos, diagnósticos ou projetos em elaboração.
32. A tese de que determinados guarda-corpos foram implantados anteriormente às normas atuais não afasta a irregularidade observada. A fiscalização não apontou inadequação normativa originária, mas sim danos, deteriorações ou perda de integridade física verificadas em campo. Ainda que o dispositivo atenda ao padrão construtivo vigente à época de sua implantação, permanece obrigatória sua manutenção em condições adequadas de conservação e funcionalidade.
33. Ainda que não exista comprometimento estrutural da OAE, a presença de guarda-corpos danificados, componentes deteriorados ou terraplenos instáveis caracteriza desconformidade frente aos padrões mínimos de conservação previstos contratualmente, exigindo correção ou mitigação tempestiva.
34. A SERG/SPR/DFCR relembra à concessionária que o monitoramento técnico constitui obrigação complementar da concessionária e não substitui a obrigação de manutenção dos ativos em condições adequadas de operação, funcionalidade e segurança.
35. A SERG/SPR/DFCR esclarece também que a fiscalização realizada não teve por objeto a verificação da capacidade resistente das estruturas, mas sim a constatação de defeitos visíveis relacionados ao estado de conservação, integridade e funcionalidade dos elementos integrantes das Obras de Arte Especiais.
36. Assim, ainda que não tenha sido identificado comprometimento estrutural iminente, a existência de guarda-corpos avariados, elementos deteriorados e terraplenos com sinais de instabilidade configura desconformidade frente aos padrões mínimos de conservação exigidos contratualmente.
37. Importa destacar que a ausência de risco estrutural imediato não descaracteriza a necessidade de intervenção. A obrigação contratual da concessionária não se restringe à prevenção de colapso estrutural, mas abrange a manutenção contínua das condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e conforto dos usuários,

conforme os parâmetros de desempenho estabelecidos no PER.

38. A estratégia apresentada pela concessionária transfere a correção das não conformidades para momento futuro e condicionado à conclusão de estudos especializados, o que não encontra amparo contratual. Eventuais avaliações complementares podem subsidiar intervenções definitivas, porém não afastam a necessidade de adoção de medidas corretivas ou mitigadoras tempestivas quando constatadas desconformidades em campo.

39. Dessa forma, permanecem mantidas as constatações relativas aos IDs 15, 39, 40, 42, 43, 44 e 45, bem como aos IDs 36, 38, 53, 54, 56, 57, 71, 72, 73 e 93, até a efetiva regularização das ocorrências, dentro dos prazos previstos no PER.

40. Quanto ao ID 62, classificado como "forro danificado", a concessionária registra que a nomenclatura indicada de "Forro Danificado" não condiz com a real situação do elemento na estrutura, visto que, ele encontrava-se apenas deslocada.

41. Registra ainda que, o problema identificado no forro da base da PRE decorre de fator pontual e externo, como intempéries, sem que haja comprometimento da segurança estrutural ou da funcionalidade da edificação e alega que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto executivo e demais documentos contratuais.

42. A Concessionária informa também que antes do recebimento deste TN, já havia realizado o reparo no referido elemento, conforme evidenciado na imagem apresentada no Ofício RSM nº 312/2026-PC.

43. Contudo, a SERG/SPR/DFCR esclarece que os registros fotográficos obtidos durante a vistoria técnica evidenciam a necessidade de manutenção do forro na condição então verificada, permanecendo válida a constatação registrada no Relatório de Vistoria. Quanto à regularização da ocorrência, verifica-se que a Concessionária apresentou, no Anexo 1 do Ofício RSM nº 312/2026-PC, registro de serviço referente ao ID 62, cuja evidência deverá ser considerada para fins de aferição do atendimento do apontamento e do respectivo prazo previsto no PER.

44. Para os IDs 67, 68 e 84 classificados como "Pintura Danificada", a concessionária apresenta justificativa quanto aos apontamentos relacionados à necessidade de revitalização da pintura de determinadas estruturas, informando que as atividades de pintura já estão em andamento nas Praças de Pedágio de Paraíso do Sul e Santa Maria, sendo que as Praças de Pedágio de Taquari, Venâncio Aires e Candelária já foram concluídas.

45. A Concessionária alega que vem atuando de forma diligente, planejada e em estrita observância ao princípio da boa-fé, adotando as providências necessárias para a realização dessas atividades dentro dos prazos tecnicamente viáveis e compatíveis com os procedimentos administrativos de contratação.

46. Por fim, solicita que sejam consideradas as informações prestadas, bem como os prazos já previstos em cronograma vigente, como suficientes para o atendimento integral dos apontamentos constantes do TN 085/2026, reconhecendo-se o regular cumprimento das obrigações contratuais pela Concessionária.

47. A SERG/SPR/DFCR esclarece que o início de procedimentos administrativos para contratação de empresas terceirizadas, a elaboração de cronogramas internos ou a execução parcial de atividades em outros locais não constituem comprovação de atendimento da não conformidade apontada pela fiscalização. O parâmetro contratual avalia a condição efetiva do ativo no local vistoriado e dentro dos prazos previstos no PER, não sendo suficiente a demonstração de intenção futura de execução.

48. A SERG/SPR/DFCR relembra à concessionária que os registros fotográficos realizados durante a vistoria de campo evidenciam de forma incontestável a necessidade de pintura, não estando previstos nos parâmetros do PER, prazos adicionais ou atendimento a cronograma interno futuro.

49. Dessa forma, permanece válida a constatação das condições verificadas durante a vistoria técnica, devendo a situação de atendimento dos IDs 67, 68 e 84 ser aferida individualmente a partir das evidências de execução apresentadas pela Concessionária, considerando-se, ainda, a tempestividade das intervenções em relação aos prazos previstos no PER.

50. Para os apontamentos descritos como "Edificações e Instalações Operacionais", especificamente aqueles relacionados aos IDs 06, 12, 22, 24 e 89, a Concessionária alega que vem conduzindo os procedimentos administrativos necessários para a contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços de manutenção e recuperação dos elementos identificados, considerando o levantamento técnico previamente realizado nas instalações operacionais abrangidas pela concessão.

51. No que se refere ao ID 89, registrado como "pintura danificada", a concessionária cita que a definição da solução a ser implementada observa a sequência técnica adequada das intervenções, motivo pelo qual eventual recomposição dos sistemas de acabamento será precedida dos serviços de reparação dos elementos construtivos associados, quando tecnicamente aplicável.

52. Em relação aos IDs 17 e 18, a concessionária informa que se encontra em andamento processo de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura e manutenção predial nas Bases Operacionais, Serviços de Atendimento ao Usuário (SAUs), prédios administrativos e cabines operacionais, com vistas à padronização das intervenções e à observância dos critérios técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos para os ativos da concessão.

53. De acordo com a concessionária, as atividades mencionadas serão executadas de acordo com o cronograma de contratação, mobilização e execução dos serviços, atualmente previsto para conclusão até 28 de fevereiro de 2027, sem prejuízo de eventuais adequações decorrentes de necessidades operacionais, disponibilidade de recursos, condições climáticas ou outras circunstâncias técnicas supervenientes que possam impactar o planejamento inicialmente estabelecido.

54. A Concessionária alega também que vem adotando as medidas administrativas e operacionais cabíveis para o tratamento dos apontamentos, observando os procedimentos internos de contratação, a disponibilidade de mercado e os prazos compatíveis com a adequada execução dos serviços.

55. Quanto aos IDs 05, 47 e 83, classificados como "Ausência de limpeza", a concessionária informa que também se encontram em andamento os procedimentos de contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza das coberturas das praças de pedágio integrantes do sistema concedido e que a programação atualmente estabelecida prevê a execução dessas atividades até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições operacionais e os requisitos de segurança necessários à realização dos serviços, bem como eventuais ajustes decorrentes do planejamento executivo das atividades.

56. Por fim, a concessionária cita que os apontamentos permanecem incorporados ao processo de gestão e manutenção dos ativos da concessão, sendo tratados conforme planejamento técnico e administrativo próprio, com acompanhamento contínuo pela Concessionária e adoção das medidas que se mostrarem pertinentes para preservação das condições operacionais das instalações.

57. As evidências de serviços apresentadas pela Concessionária no Anexo 1 foram consideradas para fins de verificação da efetiva regularização dos respectivos apontamentos, devendo ser diferenciadas as ocorrências comprovadamente corrigidas daquelas para as quais foram apresentados apenas planejamento, contratação ou programação futura.

58. Registre-se que aspectos relacionados à contratação de fornecedores, mobilização de recursos, disponibilidade de mercado ou planejamento operacional integram o risco ordinário do negócio assumido pela concessionária. Tais circunstâncias não possuem o efeito de suspender ou alterar os parâmetros de desempenho e respectivos prazos de atendimento contratualmente estabelecidos. Permanecem, portanto, mantidas as constatações para os apontamentos que não tiveram correção comprovada dentro dos prazos aplicáveis.

59. Quanto ao ID 64, classificado como "Sistema de Segurança Danificado", a Concessionária esclarece que as fitas antiderrapantes instaladas nas escadas possuem caráter complementar e preventivo, uma vez que a estrutura já dispõe de dispositivos destinados à mitigação do risco de escorregamento, incluindo frisos e pintura antiderrapante.

60. A concessionária cita também que encontra-se em andamento a avaliação técnica quanto à pertinência da manutenção dessas fitas, considerando aspectos de desempenho, durabilidade, manutenção e efetividade.

61. Registra ainda que, independentemente da conclusão dessa avaliação, foram adotadas medidas imediatas de conservação e segurança, com a remoção de rebarbas e de quaisquer irregularidades pontuais identificadas, visando eliminar potenciais pontos de contato acidental e preservar as condições adequadas de utilização da estrutura.

62. Por fim, a concessionária cita que as fitas antiderrapantes constituem elemento adicional de segurança, e não o único mecanismo destinado à prevenção de escorregamentos, a definição quanto à sua manutenção observará os resultados da análise técnica especializada e os critérios operacionais aplicáveis, sem prejuízo das condições de segurança atualmente existentes no local.

63. A SERG/SPR/DFCR esclarece à concessionária que ainda que as fitas antiderrapantes possuam caráter complementar, sua existência e instalação integram as condições de segurança e conservação verificadas em campo. A ocorrência constatada não decorre de discussão conceitual quanto à relevância do dispositivo, mas da existência de elemento deteriorado ou parcialmente desprendido, situação incompatível com os padrões esperados de conservação dos ativos operacionais da concessão.

64. Dessa forma, permanece válida a constatação relativa ao ID 64 quanto à condição observada durante a vistoria técnica. A eventual regularização posterior deverá ser aferida a partir das evidências apresentadas pela Concessionária, verificando-se a efetiva eliminação da condição que originou o apontamento e o atendimento ao prazo aplicável previsto no PER.

65. Em relação aos apontamentos referentes aos sistemas elétricos e de iluminação (IDs 01, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 65), a concessionária informa que os

locais identificados pela fiscalização já estariam contemplados em programa regular de substituição e modernização dos ativos. Entretanto, tal circunstância não afasta a constatação de que, na data da vistoria, os elementos apresentavam condições incompatíveis com os parâmetros de desempenho previstos no PER.

66. No Ofício RSM nº 312/2026-PC, a concessionária registra que de forma imediata, após o recebimento do Termo de Notificação, reforçou a execução do plano de manutenção eletromecânica, providenciando a aquisição de novas luminárias e componentes elétricos junto a fornecedores homologados, com foco em assegurar maior eficiência energética, durabilidade e celeridade no processo de reposição.

67. A existência de plano de manutenção, programação de substituição ou processo de aquisição de componentes demonstra gestão operacional em andamento, porém não constitui comprovação de atendimento do parâmetro de desempenho quando a desconformidade permanece materialmente existente durante a fiscalização.

68. A concessionária cita ainda que, durante o processo de aquisição e substituição, as praças e acessos permaneceram com condições adequadas de visibilidade e segurança, assegurando-se o pleno funcionamento da operação e o conforto dos usuários da rodovia conforme registros fotográficos e georreferenciados que asseguram plena rastreabilidade e transparência das intervenções realizadas.

69. Do mesmo modo, a SERG/SPR/DFCR esclarece à concessionária que a alegação de que os locais permaneceram com condições satisfatórias de visibilidade e operação não afasta a verificação objetiva de lâmpadas inoperantes ou componentes elétricos danificados registrados pela fiscalização. O critério de avaliação contratual não se limita à ocorrência de prejuízo operacional total, mas também contempla a conservação e funcionalidade adequadas dos elementos integrantes do sistema.

70. Por fim, a concessionária cita que, resta plenamente demonstrado que atua de forma proativa e diligente, observando rigorosamente os parâmetros contratuais e os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo Poder Concedente, conforme registros fotográficos presentes no Anexo 1.

71. Assim, a SERG/SPR/DFCR esclarece que a atuação posterior da concessionária e as providências adotadas após o recebimento da notificação não descaracterizam a ocorrência originalmente constatada, servindo apenas para fins de aferição quanto à tempestividade e suficiência das ações corretivas executadas.

72. Em síntese, a manifestação apresentada pela Concessionária contempla, de um lado, justificativas fundamentadas em monitoramentos, procedimentos de contratação, cronogramas internos, estudos especializados em desenvolvimento e planejamento operacional e, de outro, registros de intervenções que a Concessionária apresenta como comprovação da regularização de parte dos apontamentos constantes do TN 085/2026.

73. As medidas de planejamento, contratação, monitoramento ou programação futura, por si só, não constituem comprovação da eliminação das desconformidades identificadas em campo. Por outro lado, as intervenções efetivamente executadas e acompanhadas de evidências comprobatórias devem ser consideradas individualmente para fins de aferição da regularização dos respectivos IDs, sem prejuízo da validade das condições constatadas pela fiscalização na data da vistoria.

74. Assim, a análise do atendimento deverá distinguir as ocorrências efetivamente regularizadas dentro do prazo aplicável, aquelas regularizadas posteriormente ao prazo e os apontamentos para os quais não foi apresentada comprovação suficiente de correção, permanecendo estes últimos pendentes até a efetiva regularização, nos termos do PER.

75. Também é importante frisar que a concessionária menciona no Ofício RSM nº 312/2026-PC que conta com 11 (onze) equipes, totalizando mais de 100 (cem) pessoas destinadas exclusivamente à conservação da rodovia.

76. É preciso destacar que, nas datas da vistoria, nos dois (2) dias, a fiscalização visualizou o total de três (3) equipes da concessionária realizando atividades de manutenção e conservação (3 equipes de poda/roçada).

77. Diante de tudo isso, recomenda-se à concessionária que os veículos e equipes de inspeção procedam a uma avaliação com maior acuidade e criticidade de pontos passíveis de manutenção e conservação de rotina. Tendo em vista que as constatações registradas e argumentadas pela concessionária no Ofício RSM nº 312/2026-PC são passíveis de simples medidas preventivas e/ou corretivas, antes mesmo dos atos fiscalizatórios, o que evitaria tais apontamentos em relatórios de vistorias e atenderia plenamente aos dispositivos contratuais previstos.

78. Por fim, a SERG/SPR/DFCR destaca que, ao vislumbrar inconsistência, erros ou equívocos nos apontamentos realizados durante as vistorias, mediante argumentação correta e pertinente da concessionária, sempre irá reconhecer e proceder à supressão das constatações – assim como já o fez, visando manter e preservar a harmonia contratual, em especial, para não causar impactos e prejuízos à concessionária.

## VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

79. A Concessionária encaminhou, dentro do prazo de **15 (quinze) dias** estabelecido no Termo de Notificação, documentação e evidências referentes às intervenções realizadas nos defeitos e constatações apontados pela fiscalização;

80. A SERG/SPR/DFCR registra que procedeu à análise da documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação. Ademais, quaisquer manifestações realizadas pela concessionária, fora deste prazo, deverão ser encaminhadas à AGERGS.

81. Quanto ao pleito de concessão de prazo adicional de 194 (cento e noventa e quatro) dias, a (SERG/SPR/DFCR) manifesta-se pelo não acolhimento, considerando que os parâmetros de desempenho e os respectivos prazos de atendimento encontram-se estabelecidos no PER, cabendo à Concessionária organizar os recursos, equipes, materiais e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

82. Entretanto, a SERG/SPR/DFCR é favorável à extensão do prazo em 2 (dois) dias, com base na evidência de ocorrência de precipitação pluviométrica nos dias 14 e 16 de agosto de 2026.

83. Ressalta-se que o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no Termo de Notificação refere-se ao encaminhamento das evidências comprobatórias, não constituindo prazo adicional, substitutivo ou prerrogativo para a execução das correções. Permanecem aplicáveis os prazos específicos estabelecidos no PER para cada tipo de ocorrência, inclusive o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as constatações classificadas como panela, conforme item 3.1.1 do PER.

84. Após a análise das evidências apresentadas, foram considerados atendidos os IDs 01 ao 04, 07 ao 11, 13, 14, 16, 19 ao 21, 23, 25 ao 31, 33, 45, 46, 48 ao 52, 56, 59 ao 66, 69, 70, 76 ao 81, 85 ao 88 e 90, uma vez que a Concessionária apresentou elementos suficientes para comprovar a correção das respectivas ocorrências dentro do prazo aplicável.

85. Por outro lado, permanecem não atendidos os IDs 05, 06, 12, 15, 17, 18, 22, 24, 34 ao 44, 47, 53 ao 55, 57 ao 58, 67, 68, 71 ao 75, 83, 84, 89 e 91 ao 93, tendo em vista a ausência de evidências ou a apresentação de registros insuficientes para comprovar a adequada correção das não conformidades e o atendimento aos parâmetros técnicos aplicáveis.

86. Quanto aos IDs 32 e 82, embora tenham sido apresentadas evidências de correção, verificou-se que o atendimento ocorreu fora do prazo estabelecido, devendo tal circunstância ser considerada na avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

87. Com base no Ofício RSM nº 312/2026-PC e respectivo anexo, verifica-se que a concessionária apresentou evidências das intervenções realizadas. Contudo, a análise dos registros encaminhados demonstra que parte das intervenções não foi suficiente para caracterizar a adequada correção das constatações apontadas.

88. Com relação aos 15 (quinze) apontamentos para os quais a Concessionária informa que as intervenções permanecem em execução, conforme Cronograma de Atividades apresentado no Anexo 3 do Ofício RSM nº 312/2026-PC, registra-se que a programação ou execução futura dos serviços não se confunde com o efetivo atendimento das não conformidades constatadas. Dessa forma, tais apontamentos permanecem pendentes até a apresentação de evidências suficientes que comprovem a conclusão das intervenções e a efetiva regularização das ocorrências, sem prejuízo da avaliação quanto ao cumprimento dos respectivos prazos contratuais.

89. Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 e o Programa de Exploração da Rodovia (PER) deixam claro à concessionária a obrigação contratual de substituição e/ou manutenção de todos os elementos que constituem o sistema rodoviário, bem como não define data e/ou dia em que as vistorias possam ser realizadas pela SELT, AGERGS e/ou SERG.

90. A eventual dificuldade relacionada à logística, ao dimensionamento de estoques, à disponibilidade de fornecedores ou à mobilização de equipes técnicas insere-se no âmbito da gestão operacional da Concessionária e, por si só, não afasta os prazos e parâmetros de desempenho estabelecidos contratualmente.

91. Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas.

92. Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

93. Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente o encaminhamento do presente expediente à AGERGS, para conhecimento e avaliação, no âmbito de suas competências, quanto às medidas eventualmente cabíveis em razão dos apontamentos não atendidos e/ou atendidos fora dos prazos estabelecidos, inclusive quanto às disposições do item 18.2 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021.

94. Por fim, recomenda-se, igualmente, a avaliação quanto à aplicabilidade das disposições constantes do Anexo 7 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho – IQD.

Esta é a nota técnica,

Porto Alegre, 15 de setembro de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.ª CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL CARLOS WAGNER SAMPAIO  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL RICARDO VON MUHLEN  
Diretor do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 15/09/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 15/09/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wagner Sampaio**, em 15/09/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Von Muhlen**, em 15/09/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3605725** e o código CRC **29F7895D**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -  
CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000297-1  
Documento SEI nº 3605725